



**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**  
**Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4**  
**de maio de 2000.**

DANIEL MORANDI, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e à vista da estimativa do impacto orçamentário-financeiro nº 29/2025, referente à concessão de revisão geral anual sobre os subsídios mensais dos cargos do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Serafina Corrêa. DECLARO existir recursos orçamentários para a execução da despesa e que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Serafina Corrêa, RS, 15 de maio de 2025.

Daniel Morandi  
Prefeito Municipal